

RESOLUÇÃO Nº 033/2025
(Publicada no Diário Oficial de 10/05/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
HARALD KUDDIESS.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000570-56,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor HARALD KUDIESS, CPF nº 331.959.430-34 e IE nº 063.307.554PR, instalado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação da produtividade da cultura de milho e soja e pecuária, na Fazenda Seara, no município de Jaborandi, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160^a Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício